

CIRCULAR À:

- Todas as Repartições Fiscais (RF)
- Todos os Postos Fiscais (PF)

ASSUNTO: Prorrogação do Prazo para entrega das Declarações Fiscais dos Contribuintes dos Grupos A e B do Imposto Industrial respeitante ao exercício de 2017.

N.º 100 /DSF/AGT/18

Com a entrada em vigor da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, que aprova o Código do Imposto Industrial em conjugação com a Lei n.º 18/14, de 22 de Outubro, que aprova o Código do Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho, foram redefinidos os critérios de enquadramento dos contribuintes, bem como os modelos de tributação dos rendimentos das pessoas singulares e colectivas, decorrentes do exercício de actividade laboral, profissão liberal, bem como actividade comercial, industrial e de prestação de serviços, respectivamente.

Apesar da reformulação da legislação fiscal no sentido acima sustentado, subsistem, no entanto, alguns desafios de implementação, os quais resultam de vários factores, nomeadamente da necessidade de se proceder ao efectivo enquadramento dos contribuintes nos seus respectivos grupos, bem como o necessário ajuste administrativo no cadastro geral de contribuintes.

Com vista a assegurar que o procedimento tributário de enquadramento dos contribuintes nos respectivos grupos de tributação, junto das Repartições e Postos Fiscais, ocorra sem perturbações ao seu funcionamento normal, nem constrangimentos para os contribuintes;

No uso das competências referidas na alínea n) do n.º 1, do artigo 13.º do Estatuto Orgânico da AGT, aprovado e publicado pelo Decreto Presidencial n.º 324/14, de 15 de Dezembro, determino:

- ✓ É prorrogado para o dia 30 de Junho de 2018, o prazo para entrega das Declarações Fiscais dos contribuintes dos Grupos A e B do Imposto Industrial, respeitantes ao exercício fiscal de 2017.

Para conhecimento e cumprimento.

Administração Geral Tributária, em Luanda, aos 16. MAI 2018.

O Presidente do Conselho de Administração



Sílvio Franco Burity